



DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 24/ 01/2019 - às 13:00horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Sonja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto os serviços de transporte escolar.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 24/01/2019, às 13:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275, sendo realizado pela pregoeira e sua equipe de apoio.

1.2 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por preço unitário por quilômetro rodado, incluídos todos os tributos e encargos, com o fornecimento de veículos convencionais e adaptados para tal, abastecidos, com condutor e toda a manutenção corretiva e preventiva em dia.

2.2. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;



- f) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- h) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- l) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.8- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:



4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) – Declaração de ME ou EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME e/ou EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo quecada um del es poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao devidamente credenciado.

5.0- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará o serviço de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que não troque a sequência das rotas.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Senador Firmino – MG
Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 24/01/2018 - às 13:00horas
Nome completo e endereço do licitante



Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro, Senador Firmino – MG
Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 24/01/19 - às 13:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ,

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



7.5 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

7.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.8 – Nas propostas de preços, somente serão permitidos os acréscimos de 2(duas) casas decimais após vírgula.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realize lances verbais serão considerados a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual;



- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica (quando for o caso)
- l) - Cadastro junto ao DER e Laudo emitido pelo INMETRO. (Somente do item 12)

10.3 - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.4 - Na assinatura do CONTRATO a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - Laudo de Inspeção Veicular
- b) - Comprovante de residência do motorista atualizado
- c) - Carteira Nacional de Habilitação
- d) - Curso especializado, (capacitação) nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito

10.5 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.6 - Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.



10.7 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.8 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.8.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverá apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.10 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.11 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso;

12.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.



12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da empresa;
- c) serem protocolados na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG, horário de 07:00 as 10:00 e 12:00 às 16:00 horas.

12.9 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão reconhecidos;

13.0– DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

13.6 – A contratação está condicionada a apresentação pela contratada de laudo de vistoria específico para transporte escolar emitido por órgão competente.

13.7 - O compromisso da contratada é, imprescindível, de caráter diário, durante os 230 dias letivos do ano, exigindo-se a utilização de veículo em bom estado de conservação de segurança na execução dos serviços aqui licitados.

14.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2045.3.3.90.39.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 15.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação;
- 15.3 – Nas Rotas a serem realizadas com crianças de até 09(nove) anos de idade, é obrigatório a presença de monitores que ficará a cargo do Município de Senador Firmino, devendo ser observado os requisitos da Portaria nº 1458 de 26/09/2018 e demais normas pertinentes ao transporte.
- 15.4 – Os condutores do transporte escolar deverão estar cientes ao trato dos alunos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nas demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 15.5 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;
- 15.6 – Os horários de chegada e saída deverão ser rigorosamente obedecidos pela contratada.
- 15.7 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.
- 15.8 – O prazo previsto para a duração desta contratação é da assinatura do contrato ao término do ano letivo;
- 15.9 – O condutor do veículo deverá orientar os alunos para que permaneçam sentados, usando cinto de segurança, devendo ainda, manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso.
- 15.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 15.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- 15.12 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o laudo de inspeção de segurança veicular emitido pelo órgão competente, especificando que os veículos que realizarão o transporte encontram-se em condições satisfatórias e regular de circulação, sem o qual, o licitante não assinará o respectivo contrato, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente;
- 15.13 – A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção e reparos periódicos e demais observâncias oriundas de conservação do veículo, em consonância com o art. 75, da Lei Federal nº 8.666/93 para que o mesmo possa transitar dentro das normas de trânsito vigentes no país;
- 15.14 – Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN E Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e Portaria 1458 de 26 de setembro de 2018.
- 15.15 – Caso aconteça algum imprevisto com o veículo destinado a execução dos serviços, fica sob a responsabilidade da Contratada o dever de substituir o mesmo, às suas expensas, em tempo hábil, para que não seja interrompido o transporte dos alunos, sem que onere qualquer valor à Contratante;



15.16- Em época de chuvas, quando a estrada não permitir o acesso dos veículos, o motorista fica intimado a comunicar na Secretaria Municipal de Educação e de Transportes. Caso contrario, a empresa será notificada e suspenso o pagamento referente aos dias não trabalhado;

15.17 – O condutor do veículo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que porventura venha a acontecer.

15.18 – A contratante reserva-se o direito de solicitar a substituição do motorista que não estiver executando os serviços corretamente sem nenhum ônus a ser cobrado ao Município,

15.19 – Hospedagem, alimentação, lanches, manutenção de veículos, motoristas, não serão fornecidos pelo Município, ficando por conta e risco da empresa contratada;

15.20 – Fica a cargo do motorista e/ou monitor orientar os alunos para que permaneçam sempre assentados, priorizando a capacidade do veículo e usando corretamente o cinto de segurança;

15.21 – Os veículos deverão estar sempre limpos, devendo os mesmos ser lavados todo final de semana, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Transporte a inspeção semanal nos referidos veículos;

15.22 – Os veículos para participarem deste certame deverão estar com cintos de segurança em todas as poltronas, janelas em perfeito funcionamento, **LATARIA E PINTURA** em bom estado de conservação, não sendo aceito de forma alguma veículos danificados e pintura suja ou danificada.

15.23 – Toda documentação relativa ao veículo e ao motorista prevista em lei, deverá estar o tempo integral em posse do mesmo.

15.25 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que for verificado vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de (05) cinco dias, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

15.26 – A Contratada deverá também, arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na realização dos serviços;

15.27- Sempre que houver alteração nos número médio de dias fixados, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

15.28 - Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde.

15.29 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.30 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



15.31 – O licitante poderá concorrer em quantas linhas quiser desde que, todos os veículos estejam registrados em seu nome. Não será permitida de forma alguma, a terceirização do objeto licitado.

15.32 – Os licitantes para participarem do item de número 12 deste edital, deverão ter seus veículos segundo determina a Lei de Trânsito nº 9.503/97, visto que são veículos estimados para circular em rodovias.

15.33 – A inspeção nos veículos escolares será semestral conforme PORTARIA 1458 de 26 de setembro de 2018.

16.0 – DOS VEÍCULOS:

16.1 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

16.2 - Em caso de qualquer problemas com os veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, por sua conta e risco a substituição dos mesmos, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

16.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

16.4 - O veículo deverá atender todas as normas dos órgãos responsáveis e legislação. Seguindo as exigências da portaria nº1458 de 26/09/2018, bem como serem submetidos à inspeção inicial e semestral da mesma Portaria.

16.5 - A contratada terá o prazo necessário, conforme Portaria já citada, para realizar a referida inspeção, que será salva em ata no dia da realização da sessão.

16.6 - Fica proibido afixar anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

17.0 - DOS CONDUTORES:

17.1- Serão necessários Cursos de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

18.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução, mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota.

18.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

18.3 – Não incidirá reajuste/equilíbrio econômico sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

18.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preço do combustível, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, Petrobrás ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.



18.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

18.6 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

18.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

19.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

19.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

19.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

19.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

19.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

19.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

20.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

20.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

20.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

20.10 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

20.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro nº 48, Sala de Licitações, no horário das 7 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

20.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 11 de janeiro de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 24/01/2019 às 13:00 horas

I – OBJETO:

Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por preço unitário por quilômetro rodado, incluídos todos os tributos e encargos, com o fornecimento de veículos convencionais e adaptados para tal, abastecidos, com condutor e toda a manutenção corretiva e preventiva em dia, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde.	Unid.		Preço Unitário
01	44	Km	Linha 01, Senador Firmino/Canguengue	6,14
02	52	Km	Linha 02, Senador Firmino/ São Manoel	6,07
03	52	Km	Linha 03, Senador Firmino/Barra do Turvo	6,09
04	58	Km	Linha 04, Senador Firmino/ Palmeiras	4,54
05	58	Km	Linha 05, Senador Firmino/ Modesto	4,49
06	78	Km	Linha 06, Senador Firmino/Grama, manhã tarde e noite	5,80
07	43	Km	Linha 07 Senador Firmino/Ribeirão dos Pires	4,51
08	42	Km	Linha 08, Senador Firmino / Beira Rio	4,52
09	50	Km	Linha 9- Senador Firmino / Paraiso / Coutos	4,52
10	30	Km	Linha 10- Senador Firmino/Niterói	7,22
11	56	Km	Linha 11 – Senador Firmino/Guaxupé	6,11
12	7000	Km	Serviços extras, para eventuais socorros/eventos/passeios, gincanas e outros.	7,02

II – ESPECIFICAÇÃO DE ROTAS/KM

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 1ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ CANGUENGUE



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
01	Transporte de 45 (quarenta e cinco) estudantes na rota: Senador Firmino/Canguengue , em extensão de 44 Km por dia, perfazendo o total de 10.120km referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 6:00 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Praça do Rosário – Canguengue (Sítio do Sotero) - Escola Geraldo de Oliveira Fernandes - Praça Santo Antônio - E.M.P.J. Trombert- Prefeitura Municipal. b) - saída às 11:30 – Retorno 12:40 – Trajeto: E. M. Padre Jacinto Trombert - Praça Santo Antônio - Escola Geraldo de Oliveira Fernandes - Canguengue (Sítio do Sotero) - E. E Professor Cícero Torres Galindo.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 2ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ SÃO MANOEL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
02	Transporte de 45 (quarenta e cinco) estudantes na rota: Senador Firmino/São Manoel , em extensão de 52 Km por dia, perfazendo o total de 11.960 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 05:30 – Retorno às 6:15 – Trajeto: Praça do Rosário - Povoado de São Manoel à E.E. Professor Cícero Torres Galindo. b) - saída às 11:30 – Retorno 12:20 – Trajeto: Povoado de S. Manoel - Praça do Rosário.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 3ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ BARRA DO TURVO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
03	Transporte de 40 (quarenta) estudantes na rota: Senador Firmino/Barra do Turvo , em extensão de 52 Km por dia, perfazendo o total de 11.960 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 05:30 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Praça do Rosário - Barra o Turvo - Boa Vista - E.M. Padre Jacinto Trombert - Prefeitura Municipal e E.E. Professor Cícero Torres Galindo. b) - saída às 11:30 – Retorno 12:55 – Trajeto: E.E. Professor Cícero Torres Galindo - Prefeitura Municipal - E.M. Padre Jacinto Trombert- Barra do Turvo e Prefeitura Municipal.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 4ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ PALMEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
04	Transporte de 15 (quinze) estudantes na rota: Senador Firmino/Palmeiras , em extensão de 58Km por dia, perfazendo o total de 13.340 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 6:00 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Prefeitura Municipal – Chácara - Sítio do Mauro Moreira – Paraíso – Retorno em frente a casa do Anderson Vidal - E.M. Padre Jacinto e E.E. Professor Cícero Torres Galindo. b) - saída às 11:25 – Trajeto: E. E. Professor Cícero Torres Galindo –E.M.Padre Jacinto Trombert – Paraíso – encruzilhada do Moreira.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 5ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ MODESTO



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
05	Transporte de 15 (quinze) estudantes na rota: Senador Firmino/Modesto , em extensão de 58 Km por dia, perfazendo o total de 13.340 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - Saída às 05:30 – Córregos dos Lanas – Messias – Zé do Tide – Pedro Dionísio - E. E. Professor Cícero Torres Galindo - E.M. Padre Jacinto Trombert – E.M. Jandira Galindo b) - Saída às 11:30 – E. M. Padre Jacinto Trombert – E. E. Professor Cícero Torres Galindo – Córrego dos Lanas, Messias, Zé do Tide, Pedro Dionísio – E. M. Jandira Galindo. As 16:45 Escola Municipal Jandira Galindo para o Córrego dos Lana.

TRANSPORTE ESTUDANTE NA 6ª ROTA: SENADOR FIRMINO/GRAMA/MANHA, TARDE/NOITE

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
06	Transporte de 45 (quarenta e cinco) estudantes na rota: Senador Firmino/Grama Manhã, tarde e noite , em extensão de 78 Km por dia, perfazendo o total de 17.940 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 6:10 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Praça Santo Antônio- Grama de Cima - (Encruzilhada do morro do matinha). b) - Saída às 11:30 - retorno às 12:15 - Trajeto: Praça Santo Antônio - Grama de cima (Encerrando no Morro Matinha) c) Saída às 17:15 - Praça Santo Antônio - Grama de cima (encerrando Morro Matinha) – Retorno E. E. Professor Cícero T. Galindo para Grama de cima às 22:00.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 7ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ RIBEIRÃO DOS PIRES

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
07	Transporte de 15 estudantes na rota: Senador Firmino/Ribeirão dos Pires , em extensão de 43 Km por dia, perfazendo o total de 9.890 Km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 5:30 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Praça do Rosário - Rodovia/ Brás Pires- Ribeirão dos Pires - E. M. Padre Jacinto Trombert – E. E. Professor Cícero Torres Galindo - E. M. Jandira Galindo. b) - Saída às 11:30 - retorno às 12:20 - Trajeto: Praça Raimundo Carneiro - E.E. Professor Cícero Torres Galindo - E.M. Padre Jacinto Trombert - Rodovia Senador Firmino/ Brás Pires- Ribeirão dos Pires - Rodovia Senador Firmino/ Brás Pires- E.M. Padre Jacinto Trombert.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 8ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ BEIRA RIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
08	Transporte de 15 (quize) estudantes na rota: Senador Firmino/Beira Rio , em extensão de 42 Km por dia, perfazendo o total de 9.660, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 05:45 – Retorno às 6:50 – Trajeto: Prefeitura Municipal – Chácara – Tide Herculano – Encruzilhada da divisa de Senador Firmino/ Dores do Turvo – Encruzilhada do Lindim – Sossego – Encruzilhada do Francisco do Tide – E. M. Jandira Galindo – E. M. Padre Jacinto Trombert – E. E. Professor Cícero Torres Galindo b) - saída às 11:30 – Retorno 12:40 – Trajeto: E. E. Professor Cícero Torres Galindo - E. M. Padre Jacinto Trombert - E. M. Jandira Galindo - Encruzilhada do Francisco do Tide- Sossego - Encruzilhada do Lindim - Encruzilhada da divisa de Senador Firmino/ Dores do Turvo - Tide Herculano

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 9ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ PARAÍSO/ COUTOS



ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
09	Transporte de 15 (quinze) estudantes na rota: Senador Firmino/Paraíso/Coutos , em extensão de 50 km por dia, perfazendo o total de 11.500 km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 11:00 – Retorno às 11:50 – Trajeto: Praça do Rosário – Paraíso - Coutos/ Cristal - encruzilhada da Lia – Zé Pedro – Niterói - E. M. Padre Jacinto- Praça do Rosário - E.E. Prof. Cícero Torres Galindo. b) - saída às 17:15 – Retorno às 18:00 – Trajeto: E. E. Professor Cícero Torres Galindo – E. M. Padre Jacinto Trombert – Niterói – Zé Pedro – encruzilhada da Lia - Coutos/Cristal – Paraíso.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 10ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ NITERÓI

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
10	Transporte de 45 (quarenta e cinco) estudantes na rota: Senador Firmino/Niterói , em extensão de 30 km por dia, perfazendo o total de 6.900 km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 6:00 – Galpão da Prefeitura – Rua Tolentino Fernandes – Boa Vista – Água Espalhada – Fazenda Serrador – Fazenda do Marcos Custódio. b) – Retorno às 11:10 até na Praça Santo Antônio – Pio XII – E. M. Padre Jacinto Trombert.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 11ª ROTA: SENADOR FIRMINO/ GUAXUPÉ

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
11	Transporte de 45 (quarenta e cinco) estudantes na rota: Senador Firmino/Guaxupé , em extensão de 56 km por dia, perfazendo o total de 12.880 km, referente ao total de 230 dias letivos. Itinerário: a) - saída às 5:30 – Galpão da Prefeitura –Praça Santo Antônio – ponte do Sobreira – Serraria – Márlie – Fazenda do Tão até a segunda encruzilhada, chegando na Praça Santo Antônio – Pio XII, E. M. Padre Jacinto Trombert. b) – Retorno às 11:10 - E. M. Padre Jacinto Trombert – Pio XII – Praça Santo Antônio – Ponte do Sobreira – Serraria- Zé Lúcio – Cachoeirinha – Fatinha – fazenda do tão – Segunda Encruzilhada.

TRANSPORTE DE ESTUDANTE NA 12ª ROTA: SENADOR FIRMINO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS
12	Transporte Escolar Diário de estudantes, destinado a serviços extras tais como: socorros ao Município, eventos, passeios turísticos, gincanas e outros, estimado em 7.000 km

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Tal aquisição faz-se necessária por tratar de serviços essenciais ao município de Senador Firmino, para desenvolvimento de suas atividades diárias com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Justifica-se ainda, a razão do procedimento pela inexistência de veículos e profissionais capacitados para desenvolver todas atividades da referida secretaria.

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto as empresas do ramo anexa é de:

- Valor Estimado Total: R\$ 749.983,50 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)



V – DO SERVIÇO:

5.1- Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas de segurança, bem como, com os detalhes a serem elaborados e ou modificados, com as prescrições contidas no presente projeto básico e demais memoriais específicos de projetos fornecidos ou a serem elaborados, de modo a oferecer todas as condições de segurança durante o desenvolvimento dos trabalhos.

5.2- A prestação de serviços deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, fixadas pelo DETRAN/MG, ou qualquer outro órgão de trânsito ou transporte rodoviário, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos e formalizados os contratos após exame técnico efetuado pelo responsável do setor de transporte, indicado para tal fim. Caso o veículo indicado e/ou o motorista não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem irregularidades, não serão aceitos, devendo ser realizadas as atualizações necessárias.

5.3- Caso o percurso licitado for interrompido por algum motivo, o mesmo será desconsiderado, ou seja, se for realizado o contrato, o mesmo será rescindido sem ônus para a Administração Pública por não haver demanda diante de justificativa.

5.4- Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da prestação dos serviços.

VI- DOS VEÍCULOS:

6.1 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

6.2 - Em caso de qualquer problemas com os veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

6.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

6.4 - O veículo deverá atender todas as normas dos órgãos responsáveis e legislação. Seguindo as exigências da portaria nº1458 de 26/09/2018, bem como serem submetidos à inspeção inicial e semestral da mesma Portaria.

6.5 - A contratada terá o prazo necessário, conforme Portaria já citada, para realizar a referida inspeção, que será salva em ata no dia da realização da sessão.

6.6 - Fica proibido afixar anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

VII - DOS CONDUTORES:

7.1- Serão necessários Cursos de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

Pregão Presencial nº ____/20__
Data: _____

Ao
Município de Senador Firmino-MG

Prezada Senhora Pregoeira,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Qtde.	Itinerário	Valor Unitário	Valor total

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com todos os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 002/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 003/2019, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por preço unitário por quilômetro rodado, incluídos todos os tributos e encargos, com o fornecimento de veículos convencionais e adaptados para tal, abastecidos, com condutor e toda a manutenção corretiva e preventiva em dia, conforme discriminação abaixo e descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unid.	Unit.	Total

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Transporte

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

4.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível.



5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução, mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias da apresentação da nota.

7.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

7.3 – Não incidirá reajuste/equilíbrio econômico sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

7.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preço do combustível, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, Petrobrás ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

7.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

7.6 - Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

8.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação;

8.3 – Nas Rotas a serem realizadas com crianças de até 09(nove) anos de idade, é obrigatório a presença de monitores que ficará a cargo do Município de Senador Firmino, devendo ser observado os requisitos da Portaria nº 1458 de 26/09/2018 e demais normas pertinentes ao transporte.

8.4 – Os condutores do transporte escolar deverão estar cientes ao trato dos alunos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nas demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

8.5 – A estimativa de consumo citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção e não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante;

8.6 – Os horários de chegada e saída deverão ser rigorosamente obedecidos pela contratada.

8.7 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

8.8 – O prazo previsto para a duração desta contratação é da assinatura do contrato ao término do ano letivo;



8.9 – O condutor do veículo deverá orientar os alunos para que permaneçam sentados, usando cinto de segurança, devendo ainda, manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso.

8.10 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

8.11 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

8.12 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o laudo de inspeção de segurança veicular emitido pelo órgão competente, especificando que os veículos que realizarão o transporte encontram-se em condições satisfatórias e regular de circulação, sem o qual, o licitante não assinará o respectivo contrato, passando em seguida para o segundo colocado e assim sucessivamente;

8.13 – A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção e reparos periódicos e demais observâncias oriundas de conservação do veículo, em consonância com o art. 75, da Lei Federal nº 8.666/93 para que o mesmo possa transitar dentro das normas de trânsito vigentes no país;

8.14 – Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN E Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002 e Portaria 1458 de 26 de setembro de 2018.

8.15 – Caso aconteça algum imprevisto com o veículo destinado a execução dos serviços, fica sob a responsabilidade da Contratada o dever de substituir o mesmo, às suas expensas, em tempo hábil, para que não seja interrompido o transporte dos alunos, sem que onere qualquer valor à Contratante;

8.16- Em época de chuvas, quando a estrada não permitir o acesso dos veículos, o motorista fica intimado a comunicar na Secretaria Municipal de Educação e de Transportes. Caso contrário, a empresa será notificada e suspenso o pagamento referente aos dias não trabalhado;

8.17 – O condutor do veículo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que porventura venha a acontecer.

8.18 – A contratante reserva-se o direito de solicitar a substituição do motorista que não estiver executando os serviços corretamente sem nenhum ônus a ser cobrado ao Município,

8.19 – Hospedagem, alimentação, lanches, manutenção de veículos, motoristas, não serão fornecidos pelo Município, ficando por conta e risco da empresa contratada;

8.20 – Fica a cargo do motorista e/ou monitor orientar os alunos para que permaneçam sempre assentados, priorizando a capacidade do veículo e usando corretamente o cinto de segurança;

8.21 – Os veículos deverão estar sempre limpos, devendo os mesmos ser lavados todo final de semana, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Transporte a inspeção semanal nos referidos veículos;

8.22 – Os veículos para participarem deste certame deverão estar com cintos de segurança em todas as poltronas, janelas em perfeito funcionamento, **LATARIA E PINTURA** em bom estado de conservação, não sendo aceito de forma alguma veículos danificados e pintura suja ou danificada.



8.23 – Toda documentação relativa ao veículo e ao motorista prevista em lei, deverá estar o tempo integral em posse do mesmo.

8.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que for verificado vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de (05) cinco dias, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

8.25 – A Contratada deverá também, arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na realização dos serviços;

8.26- Sempre que houver alteração nos número médio de dias fixados, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

8.27 - Não poderá circular no transporte escolar, outras pessoas que não sejam alunos, exceto se o aluno necessitar de um acompanhante por razões de problemas de saúde.

8.28 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.29 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.30 – O licitante poderá concorrer em quantas linhas quiser desde que, todos os veículos estejam registrados em seu nome. Não será permitida de forma alguma, a terceirização do objeto licitado.

8.31 – Os licitantes para participarem do item de número 12 deste edital, deverão ter seus veículos segundo determina a Lei de Trânsito nº 9.503/97, visto que são veículos estimados para circular em rodovias.

8.32 – A inspeção nos veículos escolares será semestral conforme PORTARIA 1458 de 26 de setembro de 2018.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

10.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

10.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

10.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

10.6 – A contratação está condicionada a apresentação pela contratada de laudo de vistoria específico para transporte escolar emitido por órgão competente, na assinatura do respectivo contrato.

10.7 - O compromisso da contratada é, imprescindível, de caráter diário, durante os 230 dias letivos do ano, exigindo-se a utilização de veículo em bom estado de conservação de segurança na execução dos serviços aqui licitados.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso;

12.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;



12.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da empresa;
- c) serem protocolados na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG, horário de 07:00 as 10:00 e 12:00 às 16:00 horas.

12.9 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão reconhecidos;

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.12.361.0407.2045.3.3.90.39.00

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS VEÍCULOS:

14.1 - Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

14.2 - Em caso de qualquer problemas com os veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, por sua conta e risco a substituição dos mesmos, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

14.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

14.4 - O veículo deverá atender todas as normas dos órgãos responsáveis e legislação. Seguindo as exigências da portaria nº1458 de 26/09/2018, bem como serem submetidos à inspeção inicial e semestral da mesma Portaria.

14.5 - A contratada terá o prazo necessário, conforme Portaria já citada, para realizar a referida inspeção, que será salva em ata no dia da realização da sessão.

14.6 - Fica proibido afixar anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CONDUTORES:

15.1- Serão necessários Cursos de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.



16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2 – Ficam, ainda, estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

16.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.5 - O atraso injustificado ou a não execução do contrato na data convencionada, importará em notificação extrajudicial pelo Contratante;

16.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

16.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

16.9 - A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.



16.10 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

17.0- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.7 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

17.9 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

17.10 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

17.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.12 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro nº 48, Sala de Licitações, no horário das 7 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima mencionado.

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo licitatório nº 003/2019
Pregão Presencial nº 002/2019
Sistema de Registro de Preços

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se a PORTARIA Nº 1458, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG